



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICIPIO DE MERCEDES EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 6/2021

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 513/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 1º/10/2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal n.º 541, de 10 de agosto de 2006, e Lei Municipal n.º 928, de 26 de novembro de 2009, torna pública a realização de licitação, no dia **08/11/2021, às 14h00min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a *concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes*, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresas nos ramos de atividades industriais ou de prestação de serviços, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO I DO OBJETO, PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 Esta licitação destina-se a receber propostas para concessão gratuita de direito real de uso dos seguintes bens imóveis:

Lote Único

Lotes Urbanos n.º 07, 08, 09 e 11 da Quadra n.º 01, do Loteamento Parque Industrial, com áreas respectivamente de 1.168,70m², 1.085,38m², 850,86 m² e 407,00m², dotados de um barracão em alvenaria medindo aproximadamente 571,27m², um escritório em alvenaria com área de 76,37m² e uma área coberta medindo 241,80m², matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob a Matrícula n.º 25.517.

1.1.1 Agrupa-se em lote único diversos lotes urbanos em razão das características locais, das benfeitorias existentes e da própria área dos imóveis, de forma a possibilitar a melhor acomodação possível dos possíveis interessados, não embaraçando e/ou dificultando o futuro desenvolvimento de suas atividades.

1.2 Poderão participar do procedimento unicamente as pessoas jurídicas do ramo de atividade industrial ou de prestação de serviços compatível com a vocação do Parque Industrial, espaço este que abriga empreendimentos potencial e/ou efetivamente poluentes.

1.2.1 Não será admitido o desenvolvimento de atividades relacionadas ao tratamento e/ou disposição/destinação final de resíduos, haja vista as características locais, bem como, a intenção do Município em fomentar a indústria alimentícia nos lotes lindeiros aos imóveis que se pretende conceder, mais especificamente às margens da rodovia que liga a sede municipal ao Distrito de Três Irmãs. Dados aos empreendimentos já instalados no



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parque Industrial, apenas nas adjacências de tal área, a princípio, revela-se possível a implantação de empreendimentos alimentícios.

1.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

1.3.1 Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

1.3.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.4 É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio, bem como, pessoas físicas.

1.5 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.6 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

1.6.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Jornal “O Presente”, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “*Diário Oficial*” ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

CAPÍTULO II DO ENCARGO

2.1 O encargo consiste na geração/manutenção de, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta vencedora, a ser comprovado através do respectivo registro em CTPS.

2.1.1 A futura concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da celebração do termo de concessão de direito real de uso, para comprovação da geração/manutenção do número mínimo de empregos diretos propostos.

2.1.2 Para fins desta licitação e do encargo, os empregos poderão ser preexistentes ou novos, considerados apenas aqueles de jornada integral, ou seja, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração mensal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras (pena de desclassificação), em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa)

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

4.1 No envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

4.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

4.1.3 Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de visita técnica, emitido e assinado pelo servidor que conduziu a visita, comprovando ter a interessada conhecido o imóvel a ser concedido. A visita técnica poderá ser feita no prazo de publicação deste Edital, devendo ser agendada pelo fone (45) 3256-8039.

4.1.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

4.1.5 Das declarações:

a) Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo II.

b) Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

c) Declaração de conhecimento e sujeição às condições do presente edital.

4.2 Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados em cópia autêntica ou no original, acompanhado de cópia simples para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.2.1 A falta de qualquer dos documentos supracitados ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, bem como documentos vencidos, implicará na inabilitação do participante sem a apreciação do conteúdo do envelope n.º 02 “Proposta”, o qual será devolvido intacto ao proponente.

4.2.2 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei a respeito.

4.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à interessada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para expedição do termo, ou revogar o procedimento.

4.4 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

CAPÍTULO V DA PROPOSTA

5.1 A proposta – Envelope “2” – devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

5.1.1 Razão Social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

5.1.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído;

5.1.3 Ramo de atividade;

5.1.4 Número de empregos diretos gerados/mantidos;

5.1.5 Receita bruta anual estimada;

5.1.6 Relação de investimentos/equipamentos disponíveis, acompanhada dos valores de mercado, considera a idade máxima de 05 (cinco anos) do bem – modelo constante do Anexo VII deste Edital;

5.1.6.1 A comprovação dos investimentos/equipamentos anteriormente mencionada dar-se-á mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos de compra relativos à aquisição dos mesmos. As referidas notas/contratos devem comprovar a propriedade do objeto pela proponente;

5.1.7 Relação de equipamentos que se pretende adquirir/implantar, durante a atividade/vigência da Concessão, acompanhada de valor estimado de aquisição – modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

5.1.7.1 A comprovação de valor estimado de aquisição/implantação anteriormente mencionada dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, 01 (uma) pesquisa de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

preços, realizada em período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

5.1.8 Relação de benfeitorias a serem realizadas e seu respectivo valor total;

5.1.8.1 A referida relação deverá ser acompanhada de orçamento discriminado de benfeitorias, bem como, cronograma físico, ambos devidamente subscritos por profissional habilitado.

5.1.9 Prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes que contém a proposta;

5.1.10 Data e assinatura.

5.2 A proposta deverá ser acompanhada de Plano de Negócio e Plano de Aplicação, que aponte a receita bruta estimada indicada, conforme modelos constantes dos Anexos V-A e V-B.

5.4 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

5.5 O não atendimento das condições previstas nos subitens 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8 não implicará na desclassificação da proposta, *entretanto*, o não atendimento das referidas condições implica a atribuição de pontuação igual a 0 (zero).

5.6 O não atendimento das demais disposições constantes deste edital, ensejará a desclassificação da proposta.

5.7 Será considerado vencedor o interessado que obtiver a maior pontuação total no computo dos seguintes critérios:

A) NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS (Peso 3)	
NÚMERO DE EMPREGOS	PONTOS
De 01 (um) à 05 (cinco)	10
De 06 (seis) à 10 (dez)	20
De 11 (onze) à 15 (quinze)	30
De 16 (dezesseis) à 20 (vinte)	40
De 21 (vinte e um) à 30 (trinta)	50
Acima de 30 (trinta)	60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

B) RECEITA BRUTA ANUAL (Peso 3)	
VALOR EM R\$	PONTOS
Até 150.000,00	10
De 150.000,01 à 350.000,00	20
De 350.000,01 à 550.000,00	30
De 550.000,01 à 750.000,00	40
De 750.000,01 à 950.000,00	50
Acima de 950.000,01	60

C) INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (Peso 3)	
VALOR EM R\$	PONTOS
Até 50.000,00	10
De 50.000,01 à 100.000,00	20
De 100.000,01 à 150.000,00	30
De 150.000,01 à 200.000,00	40
De 200.000,01 à 250.000,00	50
Acima de 250.000,01	60

D) INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR/IMPLANTAR (Peso 0,5)	
VALOR EM R\$	PONTOS
Até 50.000,00	10
De 50.000,01 à 100.000,00	20
De 100.000,01 à 150.000,00	30
De 150.000,01 à 200.000,00	40
De 200.000,01 à 250.000,00	50
Acima de 250.000,01	60

E) VALOR DE BENFEITORIAS (Peso 0,5)	
VALOR EM R\$	PONTOS
Até 150.000,00	10
De 150.000,01 à 350.000,00	20
De 350.000,01 à 550.000,00	30
De 550.000,01 à 750.000,00	40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E) VALOR DE BENFEITORIAS (Peso 0,5)	
De 750.000,01 à 950.000,00	50
Acima de 950.000,01	60

5.6.1 A pontuação total dos licitantes será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = P3.PA + P3.PB + P3.PC + P0,5.PD + P0,5.PE$$

Onde:

PT = Pontuação Total

P3, P2, P1 = Peso 3, Peso 2 e P1

PA = Pontos Critério A

PB = Pontos Critério B

PC = Pontos Critério C

PD = Pontos Critério D

PE = Pontos Critério E

5.7 Para fins de seleção, somente será admitido o computo de empregos relativos a jornada integral, ou seja, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração mensal.

5.8 Para fins de seleção, a receita bruta anual estimada deverá ser projetada considerando-se o ano civil (de janeiro à dezembro), iniciando em 2022.

5.9 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

5.10 Os casos de empate serão resolvidos na forma preconizada pela Lei 8.666/93.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, seguro, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

6.1.1 A Concessionária é obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das despesas citadas no *caput* deste item quando for exigido pelo Concedente.

6.2 A Concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, em virtude do uso ilícito ou lícito dos imóveis concedidos.

6.3 Constituem ainda obrigações da Concessionária:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 6.3.1 Manter o imóvel concedido em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários;
 - 6.3.2 Empregar o imóvel concedido efetivamente no desempenho de suas atividades;
 - 6.3.3 Não alterar a destinação do imóvel concedido, senão em virtude da regular alteração de seu ramo de atividade e desde que compatível com o local;
 - 6.3.4 Não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do imóvel concedido por outras pessoas, físicas ou jurídicas;
 - 6.3.5 Permitir a entrada do fiscal do Concedente, regularmente indicado no instrumento contratual, e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das disposições licitatórias e contratuais;
 - 6.3.6 Restituir o imóvel concedido quando do término da concessão ou rescisão contratual;
 - 6.3.7 Cumprir as disposições legais e regulamentares relativas ao seu ramo de atividade, especialmente no que se refere a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes;
 - 6.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação durante o prazo contratual;
 - 6.3.9 Iniciar as atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a celebração do termo de concessão de direito real de uso;
 - 6.3.10 Manter, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta escrita;
 - 6.3.11 Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do faturamento anual indicado em sede de sua proposta;
 - 6.3.12 Empregar na atividade desenvolvida os equipamentos eventualmente declarados em sede de proposta, bem como, promover a execução das benfeitorias propostas, caso for o caso;
 - 6.3.13 Adotar, se necessário, medidas de contenção de agentes poluentes eventualmente gerados, se houver conflito com outros empreendimentos instalados ou que vierem a ser instalados no Parque Industrial.
- 6.4 O descumprimento de qualquer das obrigações da Concessionária, além da eventual aplicação das sanções legais e contratuais, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar a rescisão contratual com a imediata restituição do bem imóvel concedido.

6.4.1 Eventual oscilação do número de empregados, bem como, o não atingimento do faturamento anual mínimo proposto, desde que devidamente justificado e aceito pelo
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Concedente, poderá ser relevado.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

7.1 Constitui direito da Concessionária a ocupação do imóvel descrito no capítulo primeiro deste Edital, bem como, ser mantida na posse do mesmo enquanto estiver cumprindo as disposições editalícias e contratuais.

7.1.1 À Concessionária assiste o direito ao manejo das competentes ações possessórias, inclusive contra o Concedente, quando injustamente tiver sua posse ameaçada, turbada ou esbulhada.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1 Constitui obrigação do Concedente permitir a ocupação do imóvel descrito no capítulo primeiro deste Edital, bem como, não molestar a posse exercida pela Concessionária enquanto a mesma cumprir as disposições editalícias e contratuais.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações que, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, declarará vencedora a proponente que apresentar a melhor oferta nos termos do item 5.6 deste Edital.

9.2 No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão Permanente de Licitações:

9.2.1 Receber os envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital;

9.2.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que serão rubricados por todos os presentes;

9.2.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após o transcurso do prazo recursal, renúncia ao mesmo ou julgamento dos recursos interpostos;

9.2.4 Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma do item 9.2.3 deste Edital.

9.2.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.2.6 No término dos seus trabalhos, elaborar a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado como aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.

9.2.7 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal (não sendo aceito via fax ou através de serviço postal), e deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2.1 Alternativamente poderá o recurso ser enviado para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

CAPÍTULO XI DO PRAZO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão de uso do bem imóvel descritos no Capítulo I terá o prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a critério do Concedente, desde que requerido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, cumpridas as disposições contratuais e mantidas as condições de habilitação e qualificação.

CAPÍTULO XII DO CONTRATO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

12.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo original.

12.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CAPÍTULO XIII DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da concessão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

CAPÍTULO XIV DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município, vigentes ao tempo do cometimento da infração;

14.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 2 anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

14.2 Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É assegurado ao Concedente, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Concessionária durante o prazo de vigência do respectivo contrato.

15.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

15.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.5 Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Permanente de licitações.

15.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não será admitida a participação de retardatários.

15.7 Em caso de término ou rescisão do contrato, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente os imóveis objeto desta licitação, entregando-os em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, especialmente dívidas relativas a serviços contratados.

15.8 As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem nos imóveis concedidos, previamente autorizados pelo Concedente, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente, sem que caiba a Concessionária qualquer indenização.

15.9 Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V-A – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO

ANEXO V-B – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA;

ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS;

ANEXO VIII – MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS QUE SE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PRETENDE ADQUIRIR/IMPLANTAR;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

15.10 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, devendo a administração responder em até 3 (três) dias úteis antes. Os licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85998-000 – Mercedes, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

15.11.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

15.12 A presente licitação rege-se pelas disposições deste Edital, pela da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, independentemente de literal transcrição.

15.13 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

15.14 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura de Mercedes, pelo telefone (45) 3256-8028, ou pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes-PR, 1º de outubro de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° xx/2021

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a, participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA, n.º x/2021**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da proponente _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

.....
(Data)

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº xx/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (somente se for o caso).

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° xx/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º x/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° x/2021

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob n° _____, tomou ciência de todos os termos do Edital relativo a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, n.º x/2021, o qual foi integralmente compreendido, externando expressamente, nesta condição, que se sujeita ao mesmo de forma irrestrita e incondicional.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº xx/2021

A empresa (nome da proponente) , estabelecida à rua _____, n.º _____, na Cidade de _____, Estado do (e) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, atuante no ramo industrial de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu XXXXXX, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresenta a sua proposta relativa a concessão de direito real de uso dos Lotes Urbanos n.º 07, 08, 09 e 11 da Quadra n.º 01, do Loteamento Parque Industrial, com áreas respectivamente de 1.168,70m², 1.085,38m², 850,86 m² e 407,00m², dotados de um barracão em alvenaria medindo aproximadamente 571,27m², um escritório em alvenaria com área de 76,37m² e uma área coberta medindo 241,80m², matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob a Matrícula n.º 25.517, nos seguintes termos:

- a) Número de empregos diretos: (indicar o número de empregos diretos existentes e/ou a serem gerados);
- b) Receita bruta anual estimada: (indicar o valor em R\$);
- c) Relação de investimentos/equipamentos disponíveis*;
- d) Relação de equipamentos/investimentos que se pretende adquirir/implantar*;
- e) Relação de benfeitorias e valor (descrever eventuais benfeitorias a serem realizadas, consignando seu valor)*.

**As relações mencionadas deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas de competente comprovação, nos termos do subitem 5.1 do Edital.*

5. A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura [observar o mínimo de 60 (sessenta) dias].

6.

Local e data

.....
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

Obs.: A proposta deverá estar acompanhada de Plano de Negócio e Plano de Aplicação, que aponte a receita bruta estimada indicada (item 5.2).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO V-A

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO

Caro Empreendedor,

Você está tendo acesso ao formulário do **Plano de Negócio** para o certame em questão.

Antes de iniciar o preenchimento, atente-se às seguintes orientações:

- A utilização deste formulário padronizado é **OBRIGATÓRIA**. É nele que você vai apresentar o que queremos saber sobre o seu negócio. Caso você possua um documento em outro formato (como outros roteiros de planos de negócios ou Business Model Canvas), as informações de lá o ajudarão neste preenchimento;
- Todos os campos possuem orientações sobre o que deve ser abordado em cada tópico. Portanto, atente-se a isso e procure refletir e responder a todos os pontos.
- Para nós o que importa é a qualidade da informação, não o número de caracteres. Por isso, em vários campos há um indicativo do tamanho máximo de cada texto. Por outro lado, se você for sucinto demais não conseguiremos entender bem o seu negócio. Sempre que necessário busque dados de fontes confiáveis (institutos, ministérios, entidades de classe, grandes portais de notícia, etc.) para sustentar algumas informações inseridas e cite-as no texto, quando for o caso.
- Recomendamos que, antes de iniciar o preenchimento, procure conhecer um pouco mais a finalidade de um Plano de Negócio e dicas relacionadas. Há um vasto conteúdo a respeito na web e, mesmo que existam roteiros diferentes, isso ajudará você a apresentar uma proposta bem consistente, elevando assim suas chances de aprovação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Empreendedor Responsável:	
Telefone de contato:	
E-mail de contato:	
Data de preenchimento:	

Espaço pretendido (caso haja mais de um imóvel e/ou espaço sendo disponibilizado):	
--	--

1. EMPREENDEDOR

1.1. Perfil dos Empreendedores

Insira as informações solicitadas para cada sócio do negócio. Se necessário, copie e cole este quadro quantas vezes forem necessárias.

NOME COMPLETO:			
Idade:		Função na empresa:	
Formação escolar (concluídas e/ou em curso). Informe o nome de cada curso, instituição e ano de conclusão:			
Experiências profissionais (principalmente aquelas relacionadas ao negócio):			
Experiência como empreendedor ou em cargos de gestão:			

NOME COMPLETO:			
Idade:		Função na empresa:	
Formação escolar (concluídas e/ou em curso). Informe o nome de cada curso, instituição e ano de conclusão:			
Experiências profissionais			



Município de Mercedes

Estado do Paraná

(principalmente aquelas relacionadas ao negócio):	
Experiência como empreendedor ou em cargos de gestão:	
NOME COMPLETO:	
Idade:	Função na empresa:
Formação escolar (concluídas e/ou em curso). Informe o nome de cada curso, instituição e ano de conclusão:	
Experiências profissionais (principalmente aquelas relacionadas ao negócio):	
Experiência como empreendedor ou em cargos de gestão:	

2. PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA

2.1. Caracterização da Oportunidade de Negócio Identificada

Quais foram as motivações que levaram ao surgimento da empresa? Que oportunidades vocês, empreendedores, enxergaram no mercado para a criação deste negócio? Máximo de 10 linhas.

--

2.2. Características dos Produtos e Serviços Ofertados

Apresente quais são os produtos e serviços que sua empresa oferece atualmente ao mercado. Quais são os diferenciais de cada produto ou serviço da empresa em relação aos concorrentes? A empresa pretende desenvolver novos produtos e serviços? Se sim, quais? Máximo de 20 linhas.

--

2.3. Grau de Inovação

A empresa e/ou seus produtos e serviços apresentam algum tipo de inovação significativa em relação ao que é ofertado pelos concorrentes? Se sim, que tipo de inovação seria esta (em produto, serviço, processos, marketing ou organizacional) e justifique a inovação existente. Tipos de inovação:

- **Inovações em produtos e serviços:** caracterizam-se como Inovações de produto, mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

importantes e significativos para produtos existentes

- **Inovações de processo:** representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição.

- **Inovações de marketing:** envolvem a implementação de novos métodos de marketing, incluindo mudanças no design do produto e na embalagem, na promoção do produto, canal de distribuição, e sua colocação, e em métodos de estabelecimento de preços de bens e de serviços.

- **Inovações organizacionais:** referem-se à implementação de novos métodos organizacionais, tais como mudanças em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas da empresa;

Máximo de 20 linhas

3. MERCADO

3.1. Segmento de Clientes e Mercado Potencial

Quais são os seus segmentos de clientes? Ou seja, qual o perfil do(s) grupo(s) de pessoas ou empresas que vocês atendem com seus produtos e serviços? Onde eles se encontram? São clientes a nível regional, nacional ou global? Qual o tamanho deste mercado de potenciais consumidores, em quantidade e/ou volume de consumo? Se possível, apresente informações de fontes confiáveis que reforcem o tamanho do mercado potencial. Máximo de 20 linhas.

3.2. Análise da Concorrência

Como é a concorrência no segmento em que atua? São muitos concorrentes? Eles já estão bem estabelecidos no mercado? Faça uma análise geral do nível de concorrência no segmento, tanto de concorrente diretos (com soluções similares a sua) quanto de produtos substitutos (soluções diferentes, mas que ajudam a resolver a mesma necessidade vivida pelo cliente). Faça também uma análise individualizada de pelo menos três dos principais concorrentes diretos, identificando seus pontos fortes, pontos fracos e seus diferenciais em relação a eles. Máximo de 20 linhas.

3.3. Precificação

Quais são os preços praticados pela sua empresa? Em relação aos principais concorrentes, eles são menores, maiores ou estão dentro da mesma faixa? Os clientes enxergam sua empresa (e produtos e serviços) como competitiva em preços ou de qualidade elevada (e por isso se dispõem a pagar um pouco mais caro)? Máximo de 10 linhas

3.4. Vendas e Distribuição

Como você vende para seus clientes? As vendas são feitas pelos sócios, funcionários, representantes comerciais, pela internet, etc.? E como os produtos ou serviços chegam até os clientes finais? Diretamente pela empresa, através de distribuidores, varejistas, internet, etc.? Máximo de 10 linhas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3.5. Promoção e Comunicação

Como você divulga sua empresa, produtos e serviços? Como os clientes ficam sabendo que vocês existem? Há material impresso (tipo folder), website, redes sociais, anúncios em diferentes formatos (jornais, revistas, internet, etc.)? Máximo de 10 linhas.

4. GESTÃO

4.1. Perfil da Equipe

A empresa possui colaboradores? Se sim, descreva qual o perfil dessa equipe preenchendo o quadro abaixo. Insira quantas linhas forem necessárias. Se não houver funcionários, informe isso no quadro.

Nome	Função/Cargo	Vínculo Empregatício (CLT, MEI, etc.)	Escolaridade Máxima (para graduações, especializações e cursos técnicos, informar a área)	Qtde de anos de experiência na Função/Cargo (incluindo em empregos anteriores)

4.2. Fornecedores e Parceiros

Quais são seus principais fornecedores? Existem fornecedores na região que atendem sua empresa? Quais são eles (nome e cidade)? A empresa conta com algum tipo de parceiro? Quais? Como se dá esta parceria, ou seja, quais são os benefícios para ambas as partes? Máximo de 10 linhas.

4.3. Aspectos Legais de Operação

O negócio exige autorizações especiais para funcionamento? Os sócios conhecem todas elas? Quais são os aspectos legais de operação? Existem legislações específicas que vocês devem observar para exercer legalmente a atividade? Quais são os órgãos que regulam a operação? Precisa de autorizações e/ou certificados da Vigilância Sanitária, do Ministério da saúde, do MAPA, etc.? Máximo de 10 linhas.

4.4. Impactos Sociais

O produto/serviço ou a operação da empresa geram impactos sociais positivos ou negativos significativos? Trata-se de um negócio que transformar a realidade social atual de pessoas? Como? Ela pode prejudicar de alguma



Município de Mercedes

Estado do Paraná

coletividade? De que forma? E o que a empresa faz para amenizar este eventual impacto negativo? Lembrando que nem todos os negócios geram impactos sociais relevantes. Máximo de 10 linhas.

4.5. Impactos Ambientais

O processo produtivo de fabricação dos seus produtos ou a prestação dos seus serviços geram impactos ambientais significativos? E a utilização dos produtos/serviços pelos clientes? Quais são os aspectos da legislação ambiental que precisam ser observados para a correta operação de seu empreendimento? O que fazer para minimizar eventuais impactos ambientais negativos? Lembrando que nem todos os negócios geram impactos ambientais relevantes. Máximo de 10 linhas.

5. CAPITAL

5.1. Investimentos

É necessário fazer novos investimentos no negócio? Se sim, que investimentos seriam estes? Quais os investimentos para ocupar o espaço pleiteado no Programa Municipal Maternidade Empresarial? Descreva no quadro abaixo quais são os investimentos necessários (ex: obras, máquinas, equipamentos, mobiliário, etc.) e os respectivos valores para cada um deles. Insira quantas linhas forem necessárias. Ao final, some o total de investimentos. Caso não haja necessidade de investimentos, informe isso no quadro

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO (EM R\$)
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS:	

5.2. Fontes de Recursos

Quais fontes de recursos a empresa utilizará para realizar os investimentos necessários? O fluxo de caixa da empresa comporta estes investimentos com recursos próprios? Existe saldo suficiente em caixa ou em aplicações financeiras? Serão utilizados recursos dos sócios? Será necessário contratar algum financiamento ou empréstimo? Máximo de 10 linhas.

5.3. Resultados Financeiros Projetados

Utilize a planilha do PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO V-B do Edital) para realizar as projeções financeiras do empreendimento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO V-B

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO (disponível em arquivo eletrônico)

ANEXO V-B - PLANO DE APLICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:				
Informe aqui o ano atual (ano vigente):				
PROJEÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS	0	1	2	
1. RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1. Venda de produtos e serviços	-	-	-	-
2. DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$
2.1. FORNECEDORES E INSUMOS	R\$	R\$	R\$	R\$
2.1.1. Custo das mercadorias vendidas	-	-	-	-
2.1.2. Custo dos serviços vendidos	-	-	-	-
2.2. IMPOSTOS E TAXAS	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2.1. Impostos sobre vendas	-	-	-	-
2.2.2. Outros impostos e taxas	-	-	-	-
2.3. DESPESAS COMERCIAIS	R\$	R\$	R\$	R\$
2.3.1. Fretes	-	-	-	-
2.3.2. Comissões sobre vendas	-	-	-	-
2.3.3. Viagens e estadias	-	-	-	-
2.4. DESPESAS COM PESSOAL	R\$	R\$	R\$	R\$
2.4.1. Salários	-	-	-	-
2.4.2. Encargos	-	-	-	-
2.4.3. Transporte e Alimentação	-	-	-	-
2.4.4. Benefícios e outras despesas com pessoal	-	-	-	-
2.5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	R\$	R\$	R\$
2.5.1. Aluguel e/ou Taxa do Casulo Empresarial	-	-	-	-
2.5.2. IPTU	-	-	-	-
2.5.3. Água e esgoto	-	-	-	-
2.5.4. Energia elétrica	-	-	-	-
2.5.5. Telefonia e internet	-	-	-	-
2.5.6. Honorários da contabilidade	-	-	-	-
2.5.7. Manutenções em geral	-	-	-	-
2.5.8. Material de escritório e de limpeza	-	-	-	-
2.5.9. Segurança e vigilância	-	-	-	-
2.5.10. Sindicatos	-	-	-	-
2.5.11. Seguros	-	-	-	-
2.5.12. Outras despesas administrativas	-	-	-	-
2.6. DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$	R\$	R\$	R\$
2.6.1. Combustível	-	-	-	-
2.6.2. Seguro	-	-	-	-
2.6.3. IPVA, DPVAT e taxa de licenciamento	-	-	-	-
2.6.4. Manutenções, multas e outros	-	-	-	-
2.7. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS	R\$	R\$	R\$	R\$
2.7.1. Pro-labore	-	-	-	-
2.7.2. Outras remunerações dos sócios	-	-	-	-
3. RESULTADO OPERACIONAL	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1. Lucratividade Operacional	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4. Pagto de Financiamento e Empréstimos	R\$	R\$	R\$	R\$
5. Desembolsos com investimentos	R\$	R\$	R\$	R\$
6. RESULTADO FINAL	R\$	R\$	R\$	R\$



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA (a ser emitido pelo Município de Mercedes)

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº xx/2021

Atesto para os fins estabelecidos no edital em referência que a empresa _____ (*nome da proponente*) _____, através de seu representante legal, tomou conhecimento da situação do bem imóvel a ser cedido a título de concessão de direito real de uso, estando apta a conscientemente formular sua proposta.

Mercedes – PR, em xx de xxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXX
Município de Mercedes - PR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Proponente
(ou pessoa com poderes para tanto)
Nome da Proponente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº x/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, já dispõe de máquinas e equipamentos adequados e necessários à atividade que se pretende desenvolver, após a concessão do bem imóvel objeto da licitação, modalidade Concorrência nº x/2021.

Outrossim, DECLARO que os equipamentos são aqueles constantes da relação a seguir:

Item	Equipamento	Valor

Segue, em anexo, comprovação da propriedade dos equipamentos, conforme competentes Notas Fiscais/Contratos relativos à aquisição do objeto.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº x/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, pretende melhorar a atividade que se pretende desenvolver, após a concessão do bem imóvel objeto da licitação, modalidade Concorrência nº x/2021.

Outrossim, DECLARO que os equipamentos pretendidos são aqueles constantes da relação a seguir:

Item	Equipamento	Valor Estimado

Segue, em anexo, comprovação da valor estimado dos equipamentos, conforme competentes pesquisas de preços em anexo.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MERCEDES** e a **EMPRESA**, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº xx/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, a Sr. Laerton Weber, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, neste ato representada por ____ (*nome e qualificação completa do representante legal da contratada*) _____, residente e domiciliado na Rua(Av) _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, diante do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º xx/2021, têm por justo e acordado o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Concedente, pelo presente instrumento, cede a Concessionária, a título de Concessão de Direito Real de Uso, os seguintes imóveis:

Lote Único

Lotes Urbanos n.º 07, 08, 09 e 11 da Quadra n.º 01, do Loteamento Parque Industrial, com áreas respectivamente de 1.168,70m², 1.085,38m², 850,86 m² e 407,00m², dotados de um barracão em alvenaria medindo aproximadamente 571,27m², um escritório em alvenaria com área de 76,37m² e uma área coberta medindo 241,80m², matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob a Matrícula n.º 25.517.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da presente concessão é de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período a critério do Concedente, desde que requerido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, cumpridas as disposições contratuais e mantidas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Concessionária obriga-se a:

- a) arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

internet, seguro, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo;

- b) apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas citadas na alínea anterior quando for exigido pelo Concedente;
- c) responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, em virtude do uso ilícito ou lícito dos imóveis concedidos;
- d) manter o imóvel concedido em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários;
- e) empregar o imóvel concedido efetivamente no desempenho de suas atividades;
- f) não alterar a destinação do imóvel concedido, senão em virtude da regular alteração de seu ramo de atividade e desde que compatível com o local;
- g) não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do imóvel concedido por outras pessoas, físicas ou jurídicas;
- h) permitir a entrada do fiscal do Concedente, regularmente indicado no instrumento contratual, e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das disposições licitatórias e contratuais;
- i) restituir o imóvel concedido quando do término da concessão ou rescisão contratual;
- j) cumprir as disposições legais e regulamentares relativas ao seu ramo de atividade, especialmente no que se refere a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes;
- k) manter as condições de habilitação e qualificação durante o prazo contratual;
- l) iniciar as atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato de concessão de direito real de uso;
- m) manter, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta escrita;
- n) atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do faturamento anual indicado em sede de sua proposta;
- o) empregar na atividade desenvolvida os equipamentos eventualmente declarados em sede de proposta apresentada no procedimento licitatório precedente, bem como, promover a execução das benfeitorias propostas, caso for o caso;
- p) adotar, se necessário, medidas de contenção de agentes poluentes eventualmente gerados, se houver conflito com outros empreendimentos instalados ou que vierem a ser instalados no Parque Industrial.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigação do Concedente permitir a ocupação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, bem como, não molestar a posse exercida pela Concessionária enquanto a mesma cumprir as disposições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - Constitui direito da Concessionária a ocupação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, bem como, ser mantida na posse do mesmo enquanto estiver cumprindo as disposições editalícias e contratuais.

Parágrafo único. À Concessionária assiste o direito ao manejo das competentes ações possessórias, inclusive contra o Concedente, quando injustamente tiver sua posse ameaçada, turbada ou esbulhada.

CLÁUSULA SEXTA – É assegurado ao Concedente o direito a fiscalização da concessão ora outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal designado, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

Parágrafo Segundo: Ao final da concessão, o imóvel retornará ao Concedente com todas as suas benfeitorias.

Parágrafo Terceiro: Caso a Concessionária tiver a intenção de realizar melhoramentos e benfeitorias, este deverá previamente pedir autorização por escrito ao Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de término da vigência do presente contrato ou sua rescisão, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desse contrato, restituindo-o ao Concedente em perfeitas condições, independente de qualquer aviso prévio judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – A Concedente poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento ou no Edital do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º **x/2021**.

Parágrafo Primeiro. A rescisão contratual nos termos do *caput* desta cláusula não exclui a eventual aplicação das penalidades legais e contratuais.

Parágrafo Segundo. Eventual oscilação do número de empregados, bem como, o não atingimento do faturamento anual mínimo proposto, desde que devidamente justificado e aceito pelo Concedente, poderá ser relevado.

Parágrafo Terceiro. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Concedente em caso de rescisão.

CLÁUSULA NONA - Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel objeto desta concessão serão incorporados ao patrimônio do Concedente, não cabendo a Concessionária direito a qualquer indenização ou direito de retenção.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLAÚSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Concedente poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Concessionária as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município vigentes ao tempo da infração;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Segundo. Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Integra e completa o presente instrumento, independentemente de transcrição, obrigando ambas as partes, o inteiro teor o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º xx/2021, especialmente o Edital respectiva e a proposta exarada pela Concessionária.

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento rege-se pelas cláusula e condições aqui dispostas, pelas disposições do Edital da Concorrência n.º xx/2021, pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, além da Lei Municipal n.º 1669, de 16 de março de 2021, e da Lei Municipal n.º 928, de 26 de novembro de 2009, independentemente de literal transcrição.

Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, dos preceitos de direito público e dos princípios gerais de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. O registro da presente concessão e direito real de uso caberá a Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes-PR, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Município de Mercedes
CONCEDENTE

Xxxxxxxxxx
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

XXXXX
RG nº

XXXXX
RG nº